



# Prefeitura Municipal de Anagé

Anagé — Bahia

LEI Nº 38 DE 25 DE ABRIL DE 1983

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB) ou BANCO ECONÔMICO S.A., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anagé, Estado da Bahia, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB) ou BANCO ECONÔMICO S.A. a abertura de um crédito fixo de até a importância de Cr\$50.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 03 (três) anos, a juros de 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária variável e demais condições de praxe do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. e BANCO ECONÔMICO S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - A correção monetária será calculada com base nos mesmos índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), ou com base em outros critérios que, em substituição, vierem a ser fixados pelas Autoridades Monetárias do PAÍS.

ARTIGO 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito, a que se refere o Artigo 1º, serão aplicados nas aquisições de um trator de esteiras, uma pá carregadeira ou retro escavadeira e um veículo caminhão, na cidade de Vitória da Conquista ou cidade do Salvador - Bahia.

ARTIGO 3º - Em garantia e como meio de pagamento do financiamento, o Município cederá ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. ou BANCO ECONÔMICO S.A. em caráter irrevogável e irretratável, parcelas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias as quais ficam vinculadas à operação de crédito, até a total liquidação, em montantes necessários para amortizar o principal da dívida corrigida monetariamente, e pagar os acessórios devidos, na forma da legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Para tornar efetiva a garantia de que trata o artigo anterior, fica o BANCO DO BRASIL S.A., ou outra repartição pagadora competente, expressa e irrevogavelmente autorizado a reter em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. ou do BANCO ECONÔMICO S.A. os referidos recursos, podendo este, na qualidade de mandatário do Município; utilizá-los no pagamento do que lhe for devido por força do contrato da operação mencionada no Artigo 1º.

ARTIGO 5º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária para 1984, o Orçamento anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações de principal e acessórios da dívida, bem





# Prefeitura Municipal de Anagé

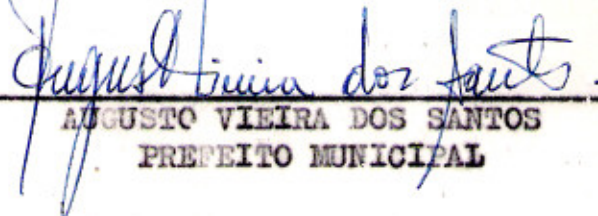
Anagé — Bahia

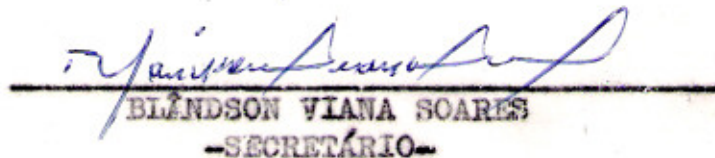
como para atender os compromissos da contrapartida de recursos ||  
próprios na fase de execução do projeto.

ARTIGO 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo também autorizado |  
a abrir em adicional ao Orçamento vigente, créditos especiais até a  
importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), desti-  
nados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da opera-  
ção de crédito a que se refere o Artigo 1º e que venham neste ||||  
exercício, bem como para assegurar a participação de recursos ||||  
próprios no financiamento das inversões previstas no Artigo 2º des-  
ta Lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anagé, 25 de abril de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
BLÁNDSON VIANA SOARES  
-SECRETÁRIO-